



REGULAMENTO

Selo de Reconhecimento de Práticas e Atos pelo Desperdício Alimentar Zero

A Secretaria de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar, no seguimento do Compromisso “Prevenir Desperdício Alimentar – Um Compromisso de Todos”, institui o Selo de Reconhecimento de Práticas de Prevenção do Desperdício Alimentar, adiante designado por PRA-TØ – Reconhecimento de Práticas e Atos pelo Desperdício Alimentar Zero. O PRA-TØ é uma distinção que tem periodicidade anual e a sua atribuição rege-se pelo presente Regulamento.

O PRA-TØ tem os seguintes apoios institucionais:

- Ministério da Economia
- Ministério da Agricultura e do Mar
- Ministério da Saúde
- Ministério da Educação e Ciência
- Governo Regional dos Açores
- Governo Regional da Madeira

O PRA-TØ tem as seguintes parcerias:

- Confederação dos Agricultores de Portugal – CAP
- Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal – CONFAGRI
- Confederação Nacional da Agricultura – CNA
- Federação das Industrias Portuguesas Agro-Alimentares – FIPA
- Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição – APED
- Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO
- Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas – CRUP
- Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos – CCISP



- Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP
- Fundação Calouste Gulbenkian
- União das Misericórdias Portuguesas
- Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares Contra a Fome

ARTIGO 1º

Objeto

1.1. A distinção é uma iniciativa da Sociedade Civil e do Governo, em particular, que tem como missão distinguir a implementação de políticas e modelos de boa gestão no combate ao desperdício alimentar por entidades dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos, ou pessoa individual (doravante designadas por entidades) com boas práticas em responsabilidade social

1.2. O PRA-TØ tem como objetivos:

1.2.1. Distinguir entidades que assumam a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades, criem valor para as partes interessadas e contribuam para o desenvolvimento sustentável.

1.2.2. Envolver o tecido empresarial português, e toda a sociedade, na temática do Desperdício Alimentar e Responsabilidade Social promovendo o desenvolvimento de boas práticas.

1.2.3. Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado, neste âmbito, pelas entidades.

ARTIGO 2º

Categorias

2.1. As categorias do PRA-TØ são:

- a) Iniciativa de Mobilização
- b) Melhores Práticas
- c) Voluntariado
- d) Receita das Sobras
- e) Comunidade Alimentar Sustentável

2.2. Para cada categoria o objetivo é:



- a) **Iniciativa de Mobilização** – Premiar projetos e/ou ações de educação, sensibilização e mobilização no âmbito do combate ao desperdício alimentar que, devido às suas características, promovam comportamentos sociais e cívicos e a sustentabilidade em todas ou nalguma das suas vertentes.
- b) **Melhores Práticas** – Premiar candidaturas de melhores práticas que tragam soluções inovadoras para um futuro sustentável, para as empresas, bem como para o cidadão, e que tenham objetivos claros no combate ao desperdício alimentar, na preservação do ambiente, na economia verde e na inovação social.
- c) **Voluntariado** – Premiar programas ou ações para a comunidade nas áreas de educação alimentar, nutricional e saúde.
- d) **Receita das Sobras** – Premiar a melhor receita culinária utilizando sobras.
- e) **Comunidade Alimentar Sustentável** – Premiar projetos (programas, processos, produtos ou serviços) que tenham produzido impacto positivo no ecossistema urbano (comunidades urbanas, espaço público, infraestruturas, sociedade, etc.) no sentido de melhorar a qualidade nutricional e alimentar dos seus habitantes ao nível das várias dimensões da sustentabilidade.

Artigo 3º

Destinatários

Podem candidatar-se ao PRA-TØ entidades dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos, ou pessoa individual com boas práticas em responsabilidade social.

ARTIGO 4º

Apresentação e processo de candidatura

- 4.1. O período de candidaturas deve ser consultado no site www.prat0.pt.
- 4.2. As candidaturas são submetidas, exclusivamente, em formato pdf, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível em www.prat0.pt, para o e-mail prat0@prat0.pt;
- 4.3. Cada candidato pode concorrer até ao máximo de duas (2) das categorias previstas no Artigo 2;



4.4. O candidato pode adicionar ao seu processo de candidatura a “documentação de suporte” que ache importante constar na sua candidatura. Esta “documentação de suporte” deve ser remetida em formato digital e não deve exceder a capacidade de 5MB. Em alternativa o candidato pode disponibilizar ligações (links) através das quais é possível ao Júri ter acesso a mais “documentação de suporte” da candidatura.

ARTIGO 5º

Júri

5.1. O Selo é atribuído por um Júri composto por cinco personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade académica, científica e empresarial. A composição do Júri será pública e estará visível no site www.prat0.pt.

5.2. A análise e validação da candidatura são feitas pelo Júri do PRA-TØ, até ao prazo máximo de 15 dias úteis após a submissão.

5.3. O Júri delibera com base na candidatura, nos documentos adicionais entregues ou solicitados e em outras informações que entenda levar em consideração.

5.4. No caso de não conformidades, ou não resposta a pedido de documentos a candidatura não é aceite.

5.5. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.

5.6. O Júri poderá conceder Menções Honrosas a candidaturas que se revelem de especial qualidade ou decidir não atribuir qualquer reconhecimento numa certa categoria.

ARTIGO 6º

CrITÉrios de Avaliação

6.1. Os critérios de avaliação na categoria Iniciativa de Mobilização são:

6.1.1. A originalidade e criatividade da iniciativa/ação;

6.1.2. O impacte da iniciativa/ação na sensibilização e mobilização no combate ao desperdício alimentar;

6.1.3. A repercussão da iniciativa/ação nos comportamentos sociais e cívicos e na sustentabilidade dos hábitos dos consumidores;

6.1.4. A potencialidade para a replicação da iniciativa/ação.



6.2. Os critérios de avaliação na categoria Melhores Práticas são:

6.2.1. A originalidade e criatividade da iniciativa/ação;

6.2.2. O impacto da iniciativa/ação na melhoria de práticas e soluções inovadoras para um futuro sustentável ao nível da comunidade, entenda-se cidadão e empresa, no que se refere ao combate ao desperdício alimentar, preservação do ambiente, economia verde e inovação social;

6.2.3. A potencialidade para a replicação da iniciativa/ação.

6.3. Os critérios de avaliação na categoria Voluntariado são:

6.3.1. A originalidade e criatividade da iniciativa/ação;

6.3.2. O impacto da iniciativa/ação junto da comunidade e em particular nas áreas da educação alimentar, nutricional e saúde;

6.3.3. A potencialidade para a replicação da iniciativa/ação.

6.4. Os critérios de avaliação na categoria Receita das Sobras são:

6.4.1. A originalidade e criatividade da receita culinária;

6.4.2. O contributo da iniciativa/ação na educação alimentar, nutricional e saúde;

6.4.3. A potencialidade para a replicação da iniciativa/ação.

6.5. Os critérios de avaliação na categoria Comunidade Alimentar Sustentável são:

6.5.1. A originalidade e criatividade da iniciativa/ação;

6.5.2. O impacto da iniciativa/ação na(s) comunidade(s);

6.5.3. O contributo da iniciativa/ação no sentido da melhoria da qualidade nutricional e alimentar da(s) comunidade(s);

6.5.4. O contributo da iniciativa/ação no sentido da melhoria da sustentabilidade da(s) comunidade(s);

6.5.5. A potencialidade para a replicação da iniciativa/ação.

ARTIGO 7º

Resultados

7.1. O anúncio das entidades distinguidas pelo PRA-TØ, assim como a entrega do respetivo Diploma, decorre em evento a promover com o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em data a anunciar em www.prat0.pt.



7.2. A lista de atribuições do PRA-TØ é, posteriormente, difundida pelos instrumentos comunicacionais dos vários parceiros da iniciativa.

ARTIGO 8º

Prémio

As entidades distinguidas podem utilizar o PRA-TØ – Reconhecimento de Práticas e Atos pelo Desperdício Alimentar Zero, decorrente da distinção atribuída, nos seus suportes comunicacionais durante um ano.

ARTIGO 9º

Alterações ao Regulamento

9.1. A organização reserva-se o direito de alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando o devido conhecimento dessas alterações em www.prat0.pt e através de e-mail.

9.2. Durante o período de vigência de candidaturas o Regulamento é inalterável.

ARTIGO 10º

Esclarecimentos

Eventuais esclarecimentos que se considerem por convenientes devem ser solicitados através do seguinte endereço eletrónico: www.prat0.pt

ARTIGO 11º

Disposições Finais

A candidatura ao PRA-TØ implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 23 de abril de 2015